

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.245 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 09/11/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/203.026/2008, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para as obras de um canal de navegação, na implantação de um cais e um retroporto, na localidade denominada Praia da Beira, Município de São Gonçalo, e de uma estrada com 20 km para o transporte de cargas especiais destinadas à implantação do COMPERJ, interligando o cais à estrada projetada para acesso ao Complexo Petroquímico, a qual intercepta a Rodovia Federal BR-493, na altura do km 7, na área do distrito de Itambi, Município de Itaboraí,

DELIBERA:

Art. 1º – Autorizar, nos termos da Deliberação CECA nº 4.662, de 07/04/2006, a convocação de Audiência Pública para tratar de assunto referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para as obras de um canal de navegação, na implantação de um cais e um retroporto, na localidade denominada Praia da Beira, Município de São Gonçalo, e de uma estrada com 20 km para o transporte de cargas especiais destinadas à implantação do COMPERJ, interligando o cais à estrada projetada para acesso ao Complexo Petroquímico, a qual intercepta a Rodovia Federal BR-493, na altura do km 7, na área do distrito de Itambi, Município de Itaboraí.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2010

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicado no Diário Oficial de 12/11/2010